



**DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 181/2011**

**DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**“Aprova *“ad referendum”* a manifestação relativa à celebração do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e revoga a Deliberação CEIVAP nº 168, de 2 de dezembro de 2011”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a Deliberação CEIVAP nº 28/2004, de 30 de agosto de 2004, aprovou a minuta do Contrato de Gestão celebrado entre a ANA e a AGEVAP, tendo por interveniente o CEIVAP, inclusive os seus Anexos de I a III integrantes desse instrumento;

Considerando que o Contrato de Gestão celebrado entre a ANA e a AGEVAP, tendo o CEIVAP como interveniente (Contrato nº 014/ANA/2004), com extrato publicado no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2004, encontra-se em plena execução por seus signatários;

Considerando que a Lei nº 10.881, de 11 de junho de 2004, no parágrafo primeiro do Art. 2º solicita a manifestação do Plenário do CEIVAP quanto ao Contrato de Gestão a ser celebrado entre a ANA e a AGEVAP;

Considerando que o Contrato de Gestão já recebeu seu Primeiro Termo Aditivo, aprovado pelo CEIVAP por meio da Deliberação CEIVAP nº 31/2004, de 23 de novembro de 2004, o Segundo Termo Aditivo, aprovado por meio da Deliberação CEIVAP nº 37/2004, de 17 de dezembro de 2004, o Terceiro Termo Aditivo por meio da Deliberação CEIVAP nº 57/2006, de 16 de fevereiro de 2006, o Quarto Termo Aditivo aprovado por meio da Deliberação CEIVAP nº 63/2006, o Quinto Termo Aditivo aprovado por meio da Deliberação CEIVAP nº 71/2006, de 19 de outubro de 2006, o Sexto Termo Aditivo aprovado por meio da Deliberação CEIVAP nº 74, de 11 de dezembro de 2006, o Sétimo Termo Aditivo aprovado por meio da Deliberação CEIVAP nº 86, de 03 de dezembro de 2007, o Oitavo Termo Aditivo aprovado por meio da Deliberação CEIVAP nº 87, de 03 de dezembro de 2007, o Nono Termo Aditivo aprovado por meio da Deliberação CEIVAP nº 98, de 17 de dezembro de 2008, o Décimo Termo Aditivo aprovado por meio da Deliberação CEIVAP nº 129, de 22 de janeiro de 2010 e o Décimo Primeiro Termo Aditivo aprovado por meio da Deliberação CEIVAP nº 145, de 9 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de se promover ajustes no Contrato de Gestão celebrado entre a ANA e a AGEVAP, bem como, a viabilização de repasse de recurso financeiro da ANA à AGEVAP por meio do Contrato de Gestão; e



Considerando a aprovação pelo CEIVAP do Décimo Segundo Termo Aditivo por meio da Deliberação CEIVAP nº 168, de 2 de dezembro de 2011;

Considerando a solicitação da ANA de que conste no Décimo Segundo Termo Aditivo a inserção do valor de créditos orçamentários que poderá ser realizada mediante apostilamento; e

Considerando o disposto no Artigo 10, § 4º, inciso III do Regimento Interno do CEIVAP.

### **DELIBERA**

Art. 1º Aprova “ad referendum” da plenária do CEIVAP a minuta, em anexo, do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a ser celebrado entre a ANA e a AGEVAP com a discriminação dos valores de créditos orçamentários que poderão ser realizados mediante apostilamento;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua assinatura e revoga a Deliberação CEIVAP nº 168, de 2 de dezembro de 2011.

Resende/RJ, 12 de dezembro de 2011.



**EDSON GIRIBONI**  
Presidente do CEIVAP



**MARÍLIA CARVALHO DE MELO**  
Vice-Presidente do CEIVAP



**ALEXANDRE N. DA SILVEIRA**  
Secretário do CEIVAP



## ANEXO A DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 181/2011 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

### **DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/ANA/2004 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL, COM A ANUÊNCIA DO COMITÊ PARA INTEGRAÇÃO DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL, VISANDO AO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, brasileiro, casado, estatístico, portador da Carteira de Identidade nº 8.656.438-9, expedida pela SSP/SP, e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**, associação civil, sem fins lucrativos, constituída em 20 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.000/0001-01, com sede e foro em Resende, estado do Rio de Janeiro, como Entidade Delegatária de funções de Agência de Água, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, Edson Guaracy Lima Fujita, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 598.692-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 163.266.289-20, residente na rua Prof. Roberval Froes, nº 335, Jardim América, São José dos Campos/SP, CEP 12.242-460, e pelo Coordenador de Gestão, Hendrik Lucchesi Mansur, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 1.989.103.440, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 838.157.167-72, residente e domiciliado na Rua 41, nº 11, Vila Rica/Vista Verde, Volta Redonda/RJ, CEP 27.529-430, com a anuência do **COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**, órgão colegiado, doravante denominado **COMITÊ**, estabelecido na forma da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, neste ato representado por seu Presidente, Edson de oliveira Giriboni, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 5.551.251, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 983.613.258-91, domiciliado na rua Alfredo Maia, 445, Itapetininga/SP, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e nas Resoluções nº 38, de 26 de março de 2004, e nº 59, de 2 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, doravante denominado **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo ao Contrato de Gestão (Contrato nº 014/2004) tem por objeto alterar a cláusula quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

...

Parágrafo Segundo. A ANA repassará à AGEVAP os seguintes recursos financeiros:

...

d) No exercício de 2011, o valor total de R\$ 26.891.896,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e seis reais), que correrão às contas das seguintes dotações:

Funcional Programática: 44.205.18.544.1107.86A6

Fonte: 0116

Nota de Empenho n<sup>o</sup> 2011NE000305, no valor de R\$ 11.859.960,00 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), reforçada pela nota de empenho n<sup>o</sup> 2011NE001550, no valor de R\$ 15.031.936,00 (quinze milhões, trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais).

**Parágrafo nono.** A indicação de créditos orçamentários poderá ser realizada mediante apostilamento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de Gestão (Contrato n<sup>o</sup> 014/ANA/2004) ficam expressamente ratificadas.

Este Termo aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA n<sup>o</sup> \_\_\_\_, nos termos do art. 60 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília-DF, de de 2011.

VICENTE ANDREU GUILLO  
Diretor-Presidente – ANA

EDSON GARACY LIMA FUJITA  
Diretor-Executivo da AGEVAP

HENDRIK LUCCHESI MANSUR  
Coordenador de Gestão da AGEVAP

EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI  
Presidente do CEIVAP

Testemunhas:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF:

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF: